



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.404/93 -

"Institui a Semana de Defesa e Prevenção Contra o Uso de Drogas e Tóxicos, no âmbito da re de municipal de ensino e dá ou tras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica instituída, no âmbito da re de municipal de ensino, a Semana de Defesa e Prevenção Contra o Uso de Drogas e Tóxicos, a ser realizada anualmente, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.

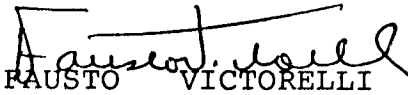
Artigo 2º) - A Semana ora instituída destinar-se-á prioritariamente, a orientar o corpo docente, discente, funcionários e pais, sobre o uso nocivo de drogas e tóxicos.

Artigo 3º) - A Semana de Defesa e Prevenção - Contra o Uso de Drogas realizar-se-á sob a orientação das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e dos Direitos da Criança, Adolescentes e da Terceira Idade.

Artigo 4º) - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de sessenta (60) dias, a partir da data de sua publicação.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de março de 1.993.


- FAUSTO VICTORELLI -
- Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração.